

CONTRATO

Aquisição de serviços de desenvolvimento aplicacional no âmbito da resposta a pedidos de informação e protocolos para o ano de 2023
(Procedimento n.º 157/AQ/AT/2022)

Aos seis dias do mês de janeiro de 2023, entre:

Como Primeiro Outorgante, o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira, pessoa coletiva pública n.º 600084779, sita na Rua da Prata, n.º 20-22, 1149-027 Lisboa, representado neste ato pela Senhora Diretora dos Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros da AT, xxx, no uso de competência subdelegada, doravante também designada por AT;

E

Como Segundo Outorgante, o Consórcio Novabase, chefiado e representado pela AXIANSEU II Digital Consulting, S.A., pessoa coletiva n.º 501774360, com sede no Edifício Atlantis, Av.ª D. João II, n.º 44C, Piso 5, Parque das Nações, em Lisboa, e constituído pela AXIANSEU II Digital Consulting, S.A., pessoa coletiva n.º 501774360, pela Novabase Business Solutions – Soluções de Consultoria, Desenvolvimento, Integração, Outsourcing, Manutenção e Operação de Sistemas de Informação, S.A., pessoa coletiva n.º 504857312, pela Novabase Neotalent, S.A., pessoa coletiva n.º 504079190, pela Axianseu Digital Solutions, S.A. pessoa coletiva n.º 500074372, representado no ato por xxx, titular do cartão de cidadão n.º xxx, válido até xxx, na qualidade de representante legal do consórcio, pessoa cuja identidade foi legalmente reconhecida, e com poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos juntos ao processo.

É celebrado o presente Contrato, que fica a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e conteúdo funcional

1. O objeto do presente contrato é a aquisição de serviços de desenvolvimento aplicacional no âmbito da resposta a pedidos de informação e protocolos para o ano de 2023.
2. As atividades principais relativas ao Lote 2 estão descritas na cláusula 41.ª do caderno de encargos do acordo quadro de desenvolvimento aplicacional dos sistemas de informação da AT.
3. Neste âmbito deverão ser prestados os serviços de especificação funcional e técnica, desenho, desenvolvimento, especificação e execução de testes para implementação de novos sistemas de exploração e análise da informação, bem como manutenção preventiva, corretiva e evolutiva.

As tarefas a desenvolver incluem:

- Gestão de pedidos encaminhados para o NADW, durante o ano de 2023
 - Identificação de fontes e regras a aplicar (os desenvolvimentos deverão ter por base informação residente no NADW (modelos DW e/ou Operational Data Store));
 - Análise e desenho do pedido;
 - Desenvolvimento do pedido e resposta;
 - Testes;
 - Suporte e esclarecimento de dúvidas levantadas pelos utilizadores;
 - Criação/alteração de documentação que reflita os novos pedidos e as alterações a pedidos anteriores;
 - Análise de pedidos recursivos com vista à sua operacionalização;

 - Apoio na preparação de novos protocolos e adaptação, revisão e reformulação dos existentes, durante o ano de 2023.
 - Estudo, análise e disponibilização de informação protocolada solicitada durante o ano de 2023 da responsabilidade do NADW

 - Desenvolvimento de processos automáticos para resposta a informação protocolada da responsabilidade do NADW.
 - a) Monitorização e controlo de qualidade dos dados extraídos de forma a garantir que nenhuma das múltiplas fontes está em falta;
 - b) Realização periódica de testes, para garantir a contínua disponibilidade e qualidade da informação;
 - c) Criação/alteração de documentação que reflita as alterações efetuadas;
4. Os trabalhos a desenvolver e todas as tarefas a executar serão efetuadas com recurso a ferramentas de PowerCenter (processos ETL) sobre a plataforma de base de dados Oracle, IBM SPSS e SAP Business Objects.
5. A prestação dos serviços implica um volume de trabalho de 6144 (seis mil, cento e quarenta e quatro) horas, a realizar por uma equipa de quatro elementos identificados na proposta adjudicada.
6. Para o exato cumprimento do presente contrato, observar-se-ão, para além das cláusulas nele estabelecidas, o estipulado no convite, na proposta apresentada e no caderno de encargos do acordo quadro de desenvolvimento aplicacional de sistemas de informação (AQ-SDASI), celebrado pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) em 11 de dezembro de 2018.
7. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary), 72200000-7: Serviços de consultadoria e de programação de *software*, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho.

Cláusula 2.^a

Local de prestação

1. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na Av. Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 28, em Lisboa.
2. O Segundo Outorgante deverá cumprir os procedimentos de identificação, acesso e circulação nas instalações da AT.

Cláusula 3.^a

Prazo de vigência da prestação do serviço

1. O contrato produz efeitos na data da outorga.
2. O segundo outorgante obriga-se a concluir a execução dos serviços, com todos os elementos referidos no convite, até 15 de dezembro de 2023.
3. Caso o início do contrato não coincida com o primeiro dia do mês em que inicia a sua vigência, deverá a fatura mensal correspondente, refletir um preço proporcionalmente ajustado aos dias de efetiva prestação.

Cláusula 4.^a

Preço contratual

1. O preço contratual é de € 290.304,00 (duzentos e noventa mil, trezentos e quatro euros), a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor, e a que corresponde o preço/hora de € 47,25, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, e inclui todas as prestações objeto do presente contrato.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças da responsabilidade do segundo outorgante.
3. O preço a que se refere o n.º 1 será pago em prestações mensais em função do volume de trabalho realizado, devendo o número de horas ser indicado nas faturas.

Cláusula 5.^a

Condições de pagamento

As quantias devidas pelo primeiro outorgante para pagamento dos serviços prestados devem ser pagas no prazo de 30 dias a contar da data da receção das faturas, considerando-se vencida a respetiva obrigação com a emissão de declaração de aceitação, aprovação ou conformidade dos serviços objeto da respetiva fatura, nos termos do artigo 20.º do caderno de encargos do acordo-quadro

Cláusula 6.^a

Sigilo

O segundo outorgante assegura que os seus colaboradores guardam o dever de sigilo sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica ou outra a que venham a ter acesso na execução do contrato a celebrar, ao abrigo da cláusula 5.^a do caderno de encargos do acordo-quadro.

Cláusula 7.^a

Nomeação de Gestor

1. O primeiro outorgante nomeia como gestora responsável pelo contrato a celebrar a Coordenadora de Equipa Disciplinar de 2.º Nível do Núcleo Antifraude, xxx, para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.
2. O Segundo Outorgante designa como gestor do contrato xxx, com o endereço de e-mail xxx.com e o n.º de telefone xxx.

Cláusula 8.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no convite do procedimento que lhe deu origem, pelos termos do acordo quadro ao abrigo do qual é celebrado, nomeadamente do exposto no caderno de encargos do concurso limitado por prévia qualificação para a celebração de Acordo Quadro para a aquisição de serviços de desenvolvimento aplicacional de sistemas de informação da AT, pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula 9.^a

Disposições Finais

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.
2. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.
3. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
4. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi autorizada por despacho de 09.11.2022, da Senhora Diretora dos Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros da AT, xxx, exarado no anexo à informação n.º 1330/DSCPL-DC/2022, datada de 08.11.2022 (Processo GPS n.º 660020226601010359), no uso de competência subdelegada.
5. O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho de 14.12.2022, da Senhora Diretora dos Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros da AT, xxx, exarado no anexo à informação n.º 1504/DSCPL-DC/2022, datada de 14.12.2022 (Processo GPS n.º 660020226601011756), no uso de competência subdelegada.

6. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 14.12.2022, da Senhora Diretora dos Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros da AT, xxx, exarado no anexo à informação n.º 1504/DSCPL-DC/2022, datada de 14.12.2022 (Processo GPS n.º 660020226601011756), no uso de competência subdelegada.

7. A celebração do presente contrato foi autorizada por despacho de 14.12.2022, da Senhora Diretora dos Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros da AT, xxx, exarado no anexo à informação n.º 1504/DSCPL-DC/2022, datada de 14.12.2022 (Processo GPS n.º 660020226601011756), no uso de competência subdelegada

8. O encargo total resultante do presente contrato é de € 290.304,00, a que acresce o valor do IVA à legal em vigor, valor que será suportado por conta de verbas a inscrever no orçamento de funcionamento da AT de 2023, sob a rubrica com a classificação económica da despesa D.07.01.08.A0.B0 – Aquisição de bens de capital – software informático, tendo sido inscrito no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP), com o n.º 179/2022 e emitida a declaração n.º 5, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tem inteiro e perfeito conhecimento, e a cujo cumprimento se obriga.

Este contrato foi elaborado em duplicado sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

 Assinado de forma
digital por x

Pelo Segundo Outorgante

X



ADENDA

Aquisição de serviços de desenvolvimento aplicacional no âmbito da resposta a pedidos de informação e protocolos para o ano de 2023

(Procedimento n.º 157/AQ/AT/2022)

Celebram a presente adenda ao contrato da Autoridade Tributária e Aduaneira, celebrado a 6 de janeiro de 2023:

Como Primeiro Outorgante, o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), representado neste ato pela Diretora de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros da AT, xxx, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

Como Segundo Outorgante, o Consórcio Novabase, chefiado e representado pela AXIANSEU II Digital Consulting, S.A., pessoa coletiva n.º 501774360, com sede no Edifício Atlantis, Av.ª D. João II, n.º 44C, Piso 5, Parque das Nações, em Lisboa, e constituído pela AXIANSEU II Digital Consulting, S.A., pessoa coletiva n.º 501774360, pela Novabase Business Solutions – Soluções de Consultoria, Desenvolvimento, Integração, Outsourcing, Manutenção e Operação de Sistemas de Informação, S.A., pessoa coletiva n.º 504857312, pela Novabase Neotalent, S.A., pessoa coletiva n.º 504079190, pela Axianseu Digital Solutions, S.A. pessoa coletiva n.º 500074372, representado no ato por xxx, titular do cartão de cidadão n.º xxx, válido até xxx, na qualidade de representante legal, pessoa cuja identidade foi legalmente reconhecida, e com poderes para outorgar a presente Adenda, conforme documentos juntos ao processo.

Considerando que o contrato celebrado a 6 de janeiro de 2023 com o Segundo Outorgante, Consórcio Novabase, chefiado e representado pela AXIANSEU II Digital Consulting, S.A., pessoa coletiva n.º 501774360, com vista à aquisição de serviços de desenvolvimento aplicacional no âmbito da resposta a pedidos de informação e protocolos para o ano de 2023, não incluiu a referência ao necessário compromisso orçamental de 2023, de acordo com o estipulado na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, sendo necessário inserir a sua identificação no texto contratual.

O Primeiro e Segundo Outorgantes acordam proceder à alteração do contrato celebrado em 6 de janeiro de 2023, nos termos que se seguem:

MOD. 4.3

Cláusula 1.^a

Alteração contratual

É aditado o n.º 9 à cláusula 9.^a do contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento aplicacional no âmbito da resposta a pedidos de informação e protocolos para o ano de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 9.^a

Disposições Finais

(...)

9. O encargo total resultante do presente contrato no valor € 290.304,00 (duzentos e noventa mil, trezentos e quatro euros), a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor, e será suportado por conta de verbas inscritas no orçamento de funcionamento da AT de 2023, sob a rubrica com a classificação económica da despesa D. 07.01.08.A0.B0 – Aquisição de bens de capital – software informático, com o compromisso n.º 6952302083.»

Mantendo os restantes termos contratuais outorgados a 6 de janeiro de 2023, a presente adenda é assinada ao segundo dia do mês de fevereiro de 2023, em dois exemplares, ficando um na posse da Autoridade Tributária e Aduaneira e outro na posse do Segundo Outorgante, Consórcio representado pela AXIANSEU II Digital Consulting, S.A.

Pelo Primeiro Outorgante

Assinado de forma
digital por



Pelo Segundo Outorgante

A

